

CONTRATO

CONTRATANTE

Nome do contratante:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Carteira de Identidade nº:

C.P.F. nº:

Passaporte nº:

Endereço:

Bairro:

Estado:

Cidade:

Cep:

CONTRATADA

Nome da Contratada: Mar de Selva Ecosocial Tour

C.N.P.J: 26796104/0001-48

Nº CADASTUR: 1609221710-0001.8

Endereço: Avenida Inácio Monteiro 1785

Bairro: Cordeiro Cidade: Recife Estado: Pernambuco

Cep: 50721320

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Turismo Ecológico, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, dos serviços na área de ecoturismo, devendo ser prestados na Cidade de (.....), estado de (.....), País Brasil (.....).

Cláusula 2ª. Ecoturismo e Turismo de aventura são atividades, em regra, praticadas em ambientes naturais e que, apesar da boa organização, segurança e seriedade do

roteiro, sempre existirão riscos, que vão desde pequenas escoriações, cortes e fraturas até acidentes de natureza mais graves ou fatais.

Cláusula 3ª. A execução regular e integral do objeto poderá ser prejudicada em virtude da ocorrência de situação de risco à vida, saúde ou integridade física de qualquer do CONTRATANTE e demais participantes ou funcionários da CONTRATADA. Neste caso a proteção da saúde e integridade dos participantes será a prioridade absoluta da CONTRATADA, nada podendo reclamar o CONTRATANTE quanto a interrupção do serviço por motivos de caso fortuito ou força maior.

Cláusula 4ª. As atividades que serão desenvolvidas em função deste contrato são adequadas para pessoas de qualquer idade, em boas condições de saúde.

Cláusula 5ª. Poderão ocorrer alterações de última hora no roteiro turístico ou na sua forma de execução, provocadas pelo inesperado, caso fortuito ou força maior, o que no ecoturismo e turismo de aventura fazem parte integrante da experiência.

Cláusula 6ª. Estão incluídos nos eventos regulares as informações preliminares obrigatórias termo responsabilidade e formulário dados cliente

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Cláusula 7ª. A CONTRATADA irá:

- I – Disponibilizar seus serviços através de profissional habilitado, experiente e com pleno conhecimento das trilhas e passeios aqui firmados, durante o período de duração desse contrato;
- II - Prestar os serviços de acordo com as normas técnicas de cada atividade, dispo de sistema de segurança e gestão implementado;

III - Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do presente contrato, salvo quando autorizada por escrito pelo CONTRATANTE

Cláusula 8ª. O passeio (nome):

seguirá o seguinte cronograma:

A) Início no dia --/--/-- e retorno no dia --/--/--.

B) O CONTRATANTE fica ciente desde já que deve comparecer ao passeio equipado com o material indicado pela CONTRATADA.

C) O CONTRATANTE fica ciente de que podem ocorrer:

1. *Problemas de Saúde como:* Escorregões e tropeções (que podem resultar em queda; torção, luxação e/ou fratura óssea); queimaduras de pele; bolhas nos pés; picadas de animais peçonhentos e/ou insetos que podem causar reação alérgica; contato com espinhos e/ou plantas urticantes; hipotermia, exaustão física e até mesmo morte, entre outros do gênero.

2. *Situações climáticas como:* Mudanças bruscas e inesperadas do tempo, chuva forte, descargas elétricas, vento, granizo, nevoreiro atrapalhando a visibilidade, temperaturas extremas, radiação solar alta, queda de barreiras, pedras e/ou árvores, entre outros do gênero.

3. *Demora de resgate e acesso a assistência médica:* Visto que o percurso das expedições é feito em local remoto e de difícil acesso, longe de hospitais ou postos de saúde. Devido ao isolamento alguns pequenos acidentes podem se transformar em situações de maior gravidade.

Ressaltamos que A CONTRATADA não possui equipe exclusiva para resgate. Se necessário, este será feito por Bombeiros ou Defesa Civil municipal/estadual.

ATENÇÃO: Segurança plena e absoluta em regiões montanhosas é algo impossível, uma vez que está limitada pelos erros humanos e fatores naturais. Seguir regras especificadas e estar ciente de tais situações e fatores, reduzem os riscos inerentes, porém a probabilidade de ocorrência de sérios danos continuam existindo.

D) A CONTRATADA não oferece seguro contra acidentes pessoais.

E) O CONTRATANTE deverá seguir atentamente as orientações da equipe da CONTRATADA, a fim de zelar pela segurança pessoal e dos demais integrantes do grupo.

F) O CONTRATANTE deverá manter-se próximo ao grupo, avisando a equipe da CONTRATADA sempre que precisar se afastar.

G) A CONTRATANTE fica ciente desde já que o passeio pode ser cancelado ou ter seu cronograma alterado a qualquer momento, até mesmo durante o trajeto, por alguma ocorrência de ordem climática, tendo o guia do passeio pleno poder de decisão sobre qualquer situação neste sentido.

H) Em caso de cancelamento do passeio pela razão descrita no item acima, a CONTRATADA efetuará à CONTRATANTE a devolução integral de todos os valores que tenham sido pagos, diretamente à CONTRATANTE, até então.

Cláusula 9ª. Caso não se realize o passeio por alguma das razões mencionadas acima, caso a CONTRATANTE já tenha pago o valor ajustado e sendo de interesse da mesma, a CONTRATADA poderá oferecer crédito para que ela realize outro passeio organizado por esta, em documento próprio assinado pelas partes.

Cláusula 10ª. A CONTRATADA tem o direito de excluir do passeio os participantes que causem problemas na programação, devendo o fato ser levado ao conhecimento de todos os integrantes do passeio e somente podendo ser efetivada a exclusão com o consentimento de todos.

Cláusula 11ª. A CONTRATANTE é responsável por todos os seus atos, sendo certo que o guia da CONTRATADA é profissional habilitado, experiente, conhecedor das trilhas e passeios contratados, e passará todas as instruções necessárias para garantir a segurança do passeio, o que não o coloca na condição de garantidor da integridade física da CONTRATANTE, ficando esta ciente desde já dos riscos inerentes ao serviço contratado.

Cláusula 12ª. É de responsabilidade da CONTRATADA o fiel cumprimento de todos os

serviços incluídos neste pacote, tal como ajustados neste contrato, ressalvadas as hipóteses de imprevistos oriundos de caso fortuito e força maior, em conformidade com o art. 393 do Novo Código Civil, que estabelece a não responsabilidade por inexecuções decorrentes de caso fortuito e força maior.

Cláusula 13ª. À CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações à CONTRATADA a respeito do estado e condições de saúde dos participantes, bem como sobre a utilização de medicamentos e planos de saúde conveniados, tendo em vista que essas informações podem afetar sua segurança e saúde na prática de atividades de ecoturismo e turismo de aventura. A CONTRATADA não se responsabiliza pelos riscos causados pela falta de informações prestadas pelo CONTRATANTE;

Cláusula 14ª. À CONTRATANTE deverá cumprir horários estabelecidos para as atividades aqui contratadas; Bem como obedecer às normas de segurança apresentadas pela CONTRATADA, sem jamais exceder seus limites em impulsos desmedidos;

Cláusula 15ª. À CONTRATANTE deverá preservar as áreas, instalações e equipamentos que sejam postos à sua disposição durante a execução do roteiro, depositando o lixo em local apropriado, não tocando ou colhendo elementos naturais, não poluindo cursos d'água, não dando causa à incêndios, enfim, não concorrendo para quaisquer formas de degradação dos locais visitados; Assim como respeitar o ambiente em que o rodeia.

DO PAGAMENTO

Cláusula 16ª. De acordo com a prestação dos serviços relacionados neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$:

RESCISÃO

Cláusula 17ª. Este contrato ficará rescindido a partir do momento em que qualquer uma das partes fizer comunicação por escrito da desistência na realização ou participação na excursão.

Cláusula 18ª. O cancelamento sem custos por parte do CONTRATANTE deverá ocorrer até 30 dias antes do passeio, por meio escrito.

Caso o cancelamento seja:

- Até **30 dias** úteis antes do evento: 100% do valor da atividade, ou utilização do valor integral para crédito;
- Até **20 dias** úteis antes do evento: 80% do valor da atividade, ou utilização do valor integral para crédito;
- Até **15 dias** úteis antes do evento: 65% do valor da atividade, ou utilização do valor integral para crédito;
- Até **10 dias** úteis antes do evento: 50% do valor da atividade, ou utilização do valor integral para crédito;
- Até **5 dias** úteis antes do evento: 30% do valor da atividade, ou utilização do valor integral para crédito;
- Até **3 dias** úteis antes do evento: 15% do valor da atividade, ou utilização do valor integral para crédito;
- Desistência/não comparecimento **no dia** da trip: não há reembolso, sem possibilidade de utilização para crédito;
- Em todos os casos (exceto desistência no dia da trip), o participante poderá providenciar sua substituição por outro aventureiro, nas mesmas condições e na mesma data/trip. A solicitação de substituição deve ser comunicada com no mínimo 72hrs de antecedência;

A Mar de Selva se reserva o direito de cancelar ou alterar todos os serviços praticados ao ar livre devido à previsão e/ou condições atuais do tempo, ou ainda em caso de não fechamento do número mínimo de participantes. Nestes casos o participante poderá:

- Reembolsar 100% do valor pago;
- Utilizar o valor integral como crédito para realizar a trip em outra data;

Observações:

- O reembolso será realizado em até 10 dias após a solicitação;
- Valor em crédito tem validade de 6 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 15ª. O prazo deste contrato terá início em (.....), e término em (.....). [período do passeio]

FORO

Cláusula 16ª. Fica estabelecido pelas partes que o foro escolhido é o da comarca de Recife/PE, podendo ser renunciada qualquer outro, para resolver as controvérsias que eventualmente surjam deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

(Local data e ano).

(Nome e assinatura do Representante legal da Contratante)

(Nome e assinatura do Representante legal da Contratada)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)